ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

LEI Nº. 416 /2010 **Em, 05 de agosto de 2010.**

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 28, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **Aparecido Marques Moreira**, Prefeito do Municipio de Ribeirãozinho/MT, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. O inc. IV do art. 48 da Lei Complementar nº. 28, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48.....

IV – de uma contribuição mensal do município, de **13%** (treze por cento) sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, sendo que **6,55%** (seis vírgula cinqüenta e cinco por cento) *referem-se ao custo normal,* ***1,33 %*** (um vírgula trinta e três por cento) *ao custo suplementar, conforme previsto na Lei municipal nº. 410, de 21 de junho de 2010, que institui o Plano de Amortização para Equacionamento de Déficit Atuarial, e* ***5,12%*** *(cinco vírgula doze por cento) ao complemento legal decorrente* da combinação dos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e do art. 4º da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129
E-mail – gabinete@ribeiraozinho.mt.gov.br
09:36:17